



**PARECER CONJUNTO Nº** **DAS COMISSÕES REUNIDAS**  
**DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 554/2021.**

De autoria do nobre Vereador Felipe Becari, o presente projeto de lei *“institui o Programa Rua Verde Solidária no município de São Paulo e dá outras providências”*.

Segundo o conteúdo da proposta, o programa almejado deverá compor os programas de coleta seletiva já realizada na cidade de São Paulo. A iniciativa ainda estabelece que, no dia e local determinado pela Subprefeitura da região, catadores de resíduos domiciliares e materiais recicláveis poderão retirar tudo aquilo que lhe interessar dos resíduos coletados. Nesse sentido, prevê que a subprefeitura de cada região da cidade deverá determinar uma rua por distrito, bem como o horário da realização do programa.

De acordo com a justificativa do projeto, a iniciativa objetiva promover o aumento no número de reciclagem de materiais em São Paulo, reduzindo consideravelmente o volume dos resíduos domiciliares a ser descartado nos aterros sanitários, além de promover também “a humanidade e a assistência social do município para com as famílias que nele habitam”.

Considerada legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões de Mérito, a fim de ser analisada, conforme previsto no art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando a relevância da presente iniciativa em razão das contribuições que poderão dela advir à melhoria ambiental no município, principalmente no que tange à gestão sustentável de resíduos sólidos, manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista o caráter meritório da propositura, na medida em que visa aprimorar as normas relacionadas a políticas públicas fundamentais ao município, posiciona-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em